LEI Nº 8309 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO, A SER COMEMORADO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal do Quadrilheiro Junino.

Art. 2º Fica instituído a última semana do mês de junho como a Semana Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no município de Sete Lagoas.

Parágrafo Único - Considera-se Quadrilheiro Junino aquele que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 141/2012 de autoria do Vereador Euro de Andrade Lanza)